ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.767, DE 04 DE JANEIRO DE 1.991

Estende os benefícios da Lei nº 2.717 de 29.10.1990, aos servidores do Departamento de Água e Esgoto.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estendidos aos servidores do Departamento de Água e Esgoto - DAE, os benefícios constantes do Parágrafo 3º, artigo 21, da Lei Municipal nº 2.717 de 29 de outubro de 1.990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do livramento, 04 de janeiro de 1.991

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se:

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Sec. Mun. de Administração

Scanned by CamScanner